



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4257/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO INFANTIL.

Data da Norma

04/05/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 55/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.575, DE 03 DE MAIO DE 2016.



LEI N° 4.257, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a conclusão da construção do prédio do Pronto Socorro Infantil.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.575/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a conclusão da construção do prédio do Pronto Socorro Infantil, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.1407.0000 – Construção Pronto Socorro Infantil	R\$ 400.000,00
4.4.90.51.00 – 02.300.029 – Obras e Instalações.....	R\$ 154.000,00
4.4.90.51.00 – 01.300.029 – Obras e Instalações.....	

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de convênio celebrado com o Governo Estadual através da Secretaria de Saúde, na quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente de anulação de dotações do orçamento vigente, na quantia de R\$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro mil reais), como segue:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.1279.0000 – Obras e Instalações de Serviços Públicos	R\$ 50.000,00
(076) - 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....	

021300 SECRETARIA DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria	
(275) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00
26.782.0260.2067.0000 – Manutenção do SERM	
(283) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

022300 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

24.131.0048.2431.0000 – Manutenção da Secretaria R\$ 20.000,00
(345) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....
24.131.0048.2491.0000 – Publicidade e Propaganda R\$ 44.000,00
(348) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serv. De Terceiros PJ.....

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 04 de maio de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51

Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibtinga.sp.gov.br

CNPJ 45.321.460/0001-50